



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, n.º. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS CORPOS DISCENTE, DOCENTE DOS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA E EM ADMINISTRAÇÃO DO IFMG CAMPUS AVANÇADO DE PONTE NOVA

A gestão dos Cursos é colegiada e tem como atribuição a coordenação didático-pedagógica dos mesmos, sendo sua competência e atribuições determinadas nos Regimentos de Ensino do IFMG, conforme Resoluções IFMG 46/2018 e 47/2018 e suas alterações.

Art.1º. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes e discentes nos Colegiados de dos cursos em Informática e em Administração do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, referente ao período de 2019 a 2021, conforme a **RESOLUÇÃO Nº 2 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**.

Art. 2º. O processo de consulta para eleição dos representantes será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral através da Portaria 56/2019.

Parágrafo único. A comissão eleitoral será composta de 02 (dois) docentes e por 02 (dois) discentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo.

Art. 3º. Para cada um dos Colegiados dos cursos em Informática e em Administração do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova serão eleitos pelos seus pares por eleição direta:

- I. um representante do corpo docente da área específica do curso, em efetivo exercício;
- II. um representante do corpo docente das demais áreas, em efetivo exercício;
- III. um representante do corpo discente, regularmente matriculado no respectivo curso integrado ou subsequente.

§1º Para cada representante membro efetivo no Colegiado haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares.

§2º Os representantes eleitos exercerão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§3º São considerados representantes do corpo docente da área específica do curso os docentes que lecionam disciplinas técnicas no curso.

Art. 4º. Poderão se candidatar para compor o Colegiado de Curso em Administração e em Informática todos os docentes que pertençam ao corpo docente dos cursos do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, bem como os discentes regularmente matriculados no respectivo curso integrado ou subsequente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaoordenacao2019.pn@gmail.com

Parágrafo único. É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

Art. 5º. As inscrições dos candidatos serão individuais e via web, realizadas em formulário disponível no site do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

Art. 6º. A relação de candidatos será enviada via e-mail e divulgada em site institucional no dia 29/08/2019.

Art. 7º. Poderão votar todos os docentes que compõem o quadro de pessoal ativo permanente e todos os discentes regularmente matriculados no respectivo curso integrado ou subsequente, mediante listagens fornecidas pelo Setor de Gestão de Pessoas, no caso de docentes; e pelo Registro e Controle Acadêmico, no caso de discentes.

Parágrafo único. Cada docente deverá votar em 01 (um) candidato da área específica e 01 (um) candidato das demais áreas para cada um dos Colegiados dos cursos em Informática e em Administração do IFMG Campus Avançado Ponte Nova.

Art. 8º. A votação ocorrerá no dia determinado pela Comissão Eleitoral e ocorrerá sob a coordenação da mesma e da equipe de mesários designada pela Comissão Eleitoral para auxiliá-la, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Urnas específicas para cada segmento estarão disponíveis para a votação nos locais definidos pela Comissão Eleitoral.
- II. A votação ocorrerá nos horários e locais definidos pela Comissão Eleitoral.
- III. O voto será facultativo, nominal, secreto e em cédula de papel específica para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.
- IV. Os votos brancos e nulos não serão computados para nenhum dos candidatos.
- V. Terminada a votação, a Comissão Eleitoral e a equipe de mesários deverão lavrar ata da votação com as listas de votantes anexas.
- VI. Após a lavratura da ata, será iniciada a apuração dos votos, em ambiente apropriado a ser definido pela Comissão Eleitoral.
- VII. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.
- VIII. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, o primeiro candidato que obtiver maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, o candidato classificado em subsequência.
- IX. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CURSO
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.
(31) 3881-2630 – eleicaocoordenacao2019.pn@gmail.com

- a) Para candidatos docentes maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.
- b) Para candidatos discentes, previsão de formatura mais compatível com o tempo de mandato (anos iniciais do curso) e, persistindo o empate, maior idade.
- X. No caso de não surgirem candidatos para preenchimento dos cargos das representações no processo eleitoral, a indicação e designação será feita pela Direção Geral.

Art. 9º. O processo eleitoral seguirá o seguinte Cronograma:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA / HORÁRIO
Publicação do Regulamento	E-mail e site Institucional	26/08/2019
Inscrições	Via formulário eletrônico	Data: 26, 27 e 28/08/2019
Homologação das Inscrições	E-mails e site Institucional	A partir de 29/08/2019
Votação	Campus Ponte Nova	04/09/2019 (08:00 às 20:00)
Apuração e publicação dos resultados preliminares	E-mail e site Institucional	05/09/2019
Interposição de recursos contra os resultados preliminares	E-mail Institucional encaminhado à presidente da Comissão: adriana.reis@ifmg.edu.br	Até o dia 06/09/2019
Divulgação e Homologação dos resultados finais	E-mail e site institucional	A partir de 09/09/2019

Art. 10. A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos.

Art. 11. Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As irregularidades ocorridas, especialmente no dia da votação, registradas mediante interposição de recurso, serão julgadas pela Comissão Eleitoral, sujeito à cassação de candidaturas.

Art. 12. A Comissão Eleitoral encaminhará a Direção Geral do *campus* o resultado da eleição com os nomes dos candidatos eleitos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Ponte Nova, 23 de agosto de 2019.